



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-077/19

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para execução do Projeto Teatro da Cidade, de formação cultural no segmento de Artes Cênicas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, representada pelo Secretário Municipal, ANDRÉ GOMES PEREIRA, denominado MUNICÍPIO e a SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.756.567/0001-92, com sede na Avenida Vicente Ferreira, 1.386, Bairro São João, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.160.499, SSP/SP, CPF n.º 151.977.608-00, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 37.535/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-077/20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-077/20 até **31 de dezembro de 2021**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-077/19.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 17 DEZ 2020.

Pelo Município:


ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Pela Entidade:


OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: *Wagner Viana dos Santos*

RG:

Divisão de Contratos
OAB/SP 155.297

2) _____

Nome:

RG:

REGISTRADO sob n.º Aditivo 01 ao TC - 077 / 19

Marília,
17/12/2020


Mário Sérgio F Costa

Div. de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-077/19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 17 DEZ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDRÉ GOMES PEREIRA

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 224.890.518-14/ RG: 33.215.239-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 01/06/1981

Endereço residencial: Rua Romildo Capeloza, 216 – Marília/SP

E-mail institucional: sc@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreujs@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6600

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **MUNICÍPIO**:

Nome: ANDRÉ GOMES PEREIRA
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 224.890.518-14/ RG: 33.215.239-X – SSP/SP
Data de Nascimento: 01/06/1981
Endereço residencial: Rua Romildo Capeloza, 216 – Marília/SP
E-mail institucional: sc@marilia.sp.gov.br
E-mail pessoal: andreujs@gmail.com
Telefone(s): (14) 3402-6600

Assinatura: _____

Pela **ENTIDADE**:

Nome: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 151.977.608-00 / RG: 3.160.499 - SSP/SP
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial: Rua José Pelegrine, 50, Bairro Luiz Homero Zaninoto, Marília/SP
E-mail institucional: elam.arte@hotmail.com
E-mail pessoal: osmarti@adv.oabsp.org.br
Telefone(s): (14) 3417-1400 / 99703-4548

Assinatura: _____